



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, por meio do Convênio com o CIOP, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Lei Complementar nº 39/2022, inciso I, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** para contratação por tempo determinado, sendo facultada a prorrogação por igual período a critério da Administração. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e alterações posteriores.

Considerando o momento Emergencial causado pela Dengue, o presente Processo Seletivo Simplificado substitui as tradicionais provas objetivas por análise e médias obtidas por meio de notas obtidas em cursos escolares, constantes dos respectivos Históricos Escolares e Experiências Profissionais, conforme item 5 do presente edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, exceto o curso de formação inicial que será ministrado pela Prefeitura após convocação.
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios. Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS** da data de convocação para apresentação de documentos e 48 horas contadas da apresentação dos documentos para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente de Combate as Endemias	06	06	-	40h	1.380,60 + complemento salarial	Ensino Fundamental

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.4.1- O profissional receberá o pagamento da diferença apurada em forma de complementação, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal “os vencimentos dos cargos de “*Agente Comunitário de Saúde*” e de “*Agente de Combate às Endemias*” não poderão ser inferior a 2 (dois) salários mínimos”, nos termos do Decreto nº 3.168/2025.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.
- 1.6- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do Processo.
- 1.8- Para atuar na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** o candidato deverá concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas de responsabilidade da Prefeitura no momento da convocação.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

- 2.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 2.2 -** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **23 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** correspondente a taxa de inscrição.
- 2.2.2-** O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição (09/02/2025)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3-** O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (10/02/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.4-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nos itens **2.2.3 e 2.2.4**.
- 2.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso/Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser enviados pelo e-mail suporte@consesp.com.br.

- 2.5. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 3.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.
- 3.2.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3- Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

ETAPA A: MEDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS CONSTANTES DO HISTÓRICO ESCOLAR (classificatória);

ETAPA B: TÍTULOS (Experiência Profissional) (classificatória).

- 4.2-** A **etapa de pontuação em Histórico Escolar** visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ENSINO FUNDAMENTAL, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 4.3-** A **etapa de Títulos** visa analisar os documentos que declaram a experiência profissional, os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

CAPÍTULO 5 – DA PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR

- 5.1-** A **etapa de pontuação em Histórico Escolar** visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ÚLTIMO ANO do Ensino fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 5.2-** A pontuação em Histórico Escolar se dará conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NÍVEL	HISTÓRICO AVALIADO	PERÍODO AVALIADO	DISCIPLINAS AVALIADAS
Agente de Combate a Endemias	Fundamental	Fundamental	Último Ano	Língua Portuguesa e Matemática

- 5.2.1-** A pontuação em Histórico Escolar se dará da seguinte maneira:

Nível de Ensino Fundamental: será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do último ano ou dois últimos termos.

- 5.2.2-** Quando as notas do Histórico Escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.
- 5.2.3-** Em caso de notas por conceito, estes serão convertidos em valores numéricos, conforme tabela constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4-** Os eventuais Históricos Escolares que trouxerem notas explicitadas de 0 (zero) a 10 (dez), serão convertidas na proporção de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.2.5-** Quando recebido somente o Certificado de Conclusão sem as respectivas notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.6-** Quando recebido somente o último módulo, serão consideradas apenas as notas deste último.
- 5.2.7-** Quando o Histórico Escolar enviado constar somente carga horária e não tiver atribuição de notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.8-** Quando for recebido Histórico Escolar diferente da Língua Portuguesa, caso não haja(m) disciplina(s) correspondente(s) e/ou nota(s) que possam ser equiparadas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.9-** Quando for recebido Histórico Escolar que a média final seja inferior a cinquenta por cento, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.3-** Os candidatos **DEVERÃO**, no período de **23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025**, anexar a documentação exigida para **HISTÓRICO ESCOLAR**, digitalizada na **extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**. O(a) candidato(a) **DEVERÁ**

realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR**, clicar em **ENVIAR**.

- 5.3.1- Se no momento da inscrição o(a) candidato(a) **NÃO** anexar os documentos exigidos para **HISTÓRICO ESCOLAR**, **DEVERÁ** até o último dia das inscrições (vencimento do boleto bancário), por meio de **UPLOAD**, na extensão **"PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu **CPF** e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.4- **O candidato que efetivar sua inscrição com o pagamento da respectiva taxa e que não enviar o Histórico Escolar e/ou Título no tempo regulamentar será DESCLASSIFICADO.**
- 5.5- É obrigação do candidato verificar se os dados constantes nas cópias digitalizadas em extensão **"PDF"** estão legíveis para efeito de contagem de pontuação. Caso alguma disciplina esteja ilegível terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento e entrará na soma das disciplinas.
- 5.6- Não haverá segunda chamada para o envio do Histórico Escolar e Títulos, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.
- 5.7- As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para pontuação em Histórico Escolar.
- 5.9- A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato que deixar de encaminhar o Histórico Escolar e Títulos, conforme item 5.3.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

- 6.1- A **etapa de análise de Títulos** visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.
- 6.2- A análise de títulos é uma **etapa classificatória**.
- 6.3- A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui **ALÉM do que é um pré-requisito** para a função pretendida. **A comprovação dos pré-requisitos se dará apenas no momento da contratação.**
- 6.4- Os candidatos **DEVERÃO**, no período de **23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025**, anexar a documentação exigida para **TÍTULO**, digitalizada na extensão **"PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**. O(a) candidato(a) **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**.
- 6.4.1- Se no momento da inscrição o(a) candidato(a) **NÃO** anexar os documentos exigidos para **Experiência Profissional**, **DEVERÁ** até o último dia das inscrições (vencimento do boleto bancário), por meio de **UPLOAD**, na extensão **"PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu **CPF** e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 6.5- Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Experiência Profissional na Área de Combate à Endemias	2(dois) pontos a cada mês trabalhado
Pontuação Máxima	20 (vinte) pontos

- 6.5.1- Após cumprido o prazo para o envio, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.5.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e análise.
- 6.5.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos e Histórico Escolar fora do prazo, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e da forma estabelecidos neste Edital não serão analisadas.

- 6.5.- Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos e Histórico Escolar, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no prazo do período de inscrição determinado, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.
- 6.6- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.6.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.7- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.8- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.9- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.10- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior idade.
- 7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

- 8.1- A nota final será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NF = \frac{STN}{NTN} + PPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

STN = Soma Total de Notas

NTN = Número Total de Notas

PPT = Pontos por Títulos

- 8.2- Caso não seja possível obter a nota final pela fórmula acima, a atribuição se dará pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem), acrescida da soma dos títulos, se houver.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.
- 9.2- Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 9.3- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente e plausível.
- 9.4- Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 9.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 9.6- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2- A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 10.3- Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 10.4- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.
- 10.5- Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de 24 (**vinte e quatro**) HORAS ÚTEIS da data de convocação para apresentação de documentos e 48 horas contadas da apresentação dos documentos para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.
- 10.6- O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIOP, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
- 10.7- Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é realizado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.
- 10.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.9- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

- 10.10-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.11-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 24 de 30 de outubro de 2024 e a CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 10.12-** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvares Machado/SP, 23 de janeiro de 2025.

***Luiz Francisco Boigues
Prefeito***

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE À DENGUE

Atuar nas medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental (manejo consiste em uma ação de vistoria nas residências, lotes baldios, comércios e casas abandonadas retirando todo esse lixo), educação em saúde engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (DE 0,00 A 100,00)

Conceito	Nota Numérica
A	100,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	87,50
Ótimo	
Muito bom	
Aprova do médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80,00

Conceito	Nota Numérica
B	75,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	62,50
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	50,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	37,50
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25,00
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12,50

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a conversão será feita seguindo a equivalência, conforme os exemplos que seguem:

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando 6,30 como nota de Língua Portuguesa e 7,80 como nota de Matemática:

Língua Portuguesa = $(6,30 \times 100) : 10 = 63$

Matemática = $(7,80 \times 100) : 10 = 78$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

Língua Portuguesa = $(4,10 \times 100) : 5 = 82$

Matemática = $(4,70 \times 100) : 5 = 94$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 1000,00 (mil), considerando 520,00 como nota de Língua Portuguesa e 590,00 como nota de Matemática:

Língua Portuguesa = $(520,00 \times 100) : 1000 = 52$

Matemática = $(590 \times 100) : 1000 = 59$

Obs.: Em qualquer outra escala apresentada será efetuada a equivalência de 0,00 a 100,00.

IMPORTANTE:

Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

- Caso essas disciplinas **tenham sido** cursadas acompanhadas de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática, Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada **apenas** as notas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Caso essas disciplinas **não tenham sido** cursadas, mas equivalentes (por exemplo: Gramática, Literatura e Redação, em vez de Língua Portuguesa; Geometria, Aritmética e Álgebra, em vez de Matemática), será considerada a **média simples** das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa; Português; Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Matemática, Aritmética, Álgebra, Geometria, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	23/01/2025
Impugnação ao Edital	23 a 25/01/2025
Período de Inscrições	23/01 a 09/02/2025
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	09/02/2025
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	10/02/2025
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	10/02/2025
Período para envio dos TEMPO DE EXPERIÊNCIA e TÍTULOS (Upload)	23/01 a 10/02/2025
Divulgação da homologação das inscrições	14/02/2025
Recurso da homologação das inscrições	15 e 16/02/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 20/02/2025
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Homologação do Processo	A definir